



**RELATÓRIO DA VISITA DE  
INSPEÇÃO AO CENTRO  
SOCIOEDUCATIVO  
FEMININO ALDACI  
BARBOSA**



# REALIZAÇÃO



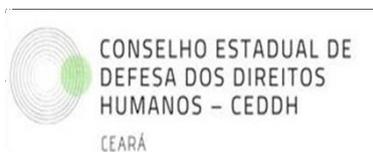
# APOIO



**OPEN SOCIETY  
FOUNDATIONS**



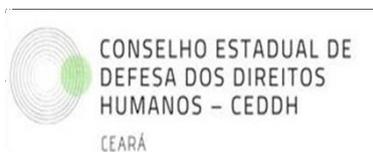
**FORTALEZA - AGOSTO 2021**



## **RELATÓRIO DA VISITA DE INSPEÇÃO AO CENTRO SOCIOEDUCATIVO FEMININO ALDACI BARBOSA**

### **SUMÁRIO**

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO, METODOLOGIA E PROTOCOLOS SANITÁRIOS.....</b>	<b>2</b>
<b>1.1</b>	<b>INFORMAÇÕES GERAIS DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>1.2</b>	<b>AGENTES SOCIOEDUCATIVOS.....</b>	<b>4</b>
<b>1.3</b>	<b>EDUCAÇÃO E SAÚDE.....</b>	<b>5</b>
<b>2.</b>	<b>NARRATIVAS DAS ADOLESCENTES: TORTURAS E/OU PRÁTICAS VIOLENTAS E DEGRADANTES.....</b>	<b>11</b>
<b>2.1</b>	<b>RELAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADE.....</b>	<b>14</b>
<b>3</b>	<b>RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>17</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>20</b>



## 1. INTRODUÇÃO, METODOLOGIA E PROTOCOLOS SANITÁRIOS

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDDH Ceará), o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA Ceará) e o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA Ceará) realizaram no dia 05 de agosto de 2021 uma visita de segmento ao Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa, localizado em Fortaleza - Ceará. A visita teve como objetivo o monitoramento da implementação das recomendações que foram elaboradas a partir de uma visita de inspeção realizada em 2020<sup>1</sup> pelo CEDDH, juntamente com o CEDECA Ceará e o Fórum Cearense de Mulheres (FCM).

Ademais, cabe ressaltar que a partir do mencionado relatório de inspeção da visita de 2020, o CEDCA Ceará instaurou uma comissão específica para acompanhar a situação da referida instituição. Nesse sentido, representantes do referido Conselho integraram a equipe de visita de seguimento em agosto de 2021.

Em relação as medidas de segurança sanitária, a equipe responsável pela visita, utilizou equipamentos de proteção individual (EPI's), utilizando máscaras PFF2 e/ou N95, portando álcool gel 70% durante todo o período de realização da visita ao centro socioeducativo. Além disso, os membros da equipe realizaram teste Covid-19 antígeno (swab-nasal), que apresentaram resultados negativos.

Acerca dos aspectos metodológicos, a equipe dialogou inicialmente com a direção da unidade de internação, na pessoa Sra. Elisa Barreto Rodrigues, para apresentar as instituições presentes, bem como o objetivo da visita de segmento. Em seguida, a metodologia adotada se constituiu em três momentos:

---

<sup>1</sup> Em setembro de 2020 a visita de inspeção objetivou verificar os impactos da pandemia no funcionamento do Centro Socioeducativo, em especial a adoção de medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19) e a garantia dos direitos das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Disponível em: <<http://cedecaceara.org.br/site/wp-content/uploads/2021/03/Relatorio-Aldaci-com-Capa-Final.pdf>>. Acesso 10/08/2021.

- 1) Foram realizadas visitas em todos os dormitórios da unidade, iniciando pela ala disciplinar, onde foram feitas entrevistas e/ou escutas com as adolescentes;
- 2) Entrevistas com as profissionais que formam a equipe técnica do centro socioeducativo, a saber: assistente social, psicóloga, pedagoga e enfermeira;
- 3) Reunião ao final da visita com a direção da unidade para dar uma devolutiva sobre os elementos considerados mais graves identificados pela equipe de inspeção.

Seguindo as orientações dos órgãos públicos de saúde acerca da Covid-19, a equipe composta por cinco (05) pessoas se organizou em dupla e em trio para evitar aglomeração durante as visitas aos dormitórios, priorizando o cuidado e a segurança das adolescentes internas, bem como dos profissionais da referida Unidade.

Não foi feita visita ao prédio destinado a medida de semiliberdade por orientações dos protocolos sanitários da Unidade. No referido prédio informou-se que encontravam-se duas (02) socioeducandas. Além disso, durante a visita aconteciam duas atividades, uma na sala de música e outra na sala de filme com duas (02) adolescentes em cada uma das salas, que estavam acompanhadas por agentes do centro socioeducativo. Relatou-se ainda que uma (01) adolescente estava hospitalizada por causa de uma cirurgia na perna. Desse modo, a equipe de visita não conseguiu conversar com sete (07) adolescentes. Portanto, durante a visita foi possível dialogar com um total de trinta e cinco (35) adolescentes.

Vale destacar que nas entrevistas com as jovens e a equipe técnica foi utilizado um instrumental com perguntas abertas, tendo como base as recomendações do relatório mencionado acima.

## **1.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO**

O Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa é a única unidade feminina do Estado do Ceará, atualmente possui capacidade máxima para 50 adolescentes e atende quatro medidas distintas na mesma estrutura: semiliberdade, internação provisória, internação

por sentença e internação sanção. No dia da realização da visita tinham 42 adolescentes, representando 84% da lotação da unidade.

Tabela 1 - Nº de adolescentes pela modalidade da medida socioeducativa aplicada, na Unidade Socioeducativa Aldaci Barbosa Mota

<b>Internação</b>	<b>Semiliberdade</b>	<b>Provisórias</b>	<b>Sansão</b>
<b>22</b>	<b>2</b>	<b>17</b>	<b>1</b>

A equipe da visita verificou que a estrutura da Unidade é limitada, tendo em vista que atende quatro medidas socioeducativas diferentes no mesmo espaço. Ainda com relação aos espaços, a quadra de esporte não é coberta e passa maior parte do dia exposta ao sol, fato que prejudica a realização de atividades esportivas, como também a utilização do espaço para atividades de lazer e cultura.

No relatório realizado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNPCT), em conjunto com o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em 2018<sup>2</sup>, também já haviam sido identificados problemas estruturais do referido Centro Socioeducativo. Outro ponto relevante, trata-se da ventilação precária dos dormitórios que possuem pequenos cobogós, dificultando a circulação de ar no espaço. Ademais, verificou-se que os dormitórios não possuem ventiladores.

## 1.2 AGENTES SOCIOEDUCATIVOS

<sup>2</sup> Em outubro de 2018, a equipe de Missão Conjunta, composta pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNPCT), Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e as convidadas: Francimara de Araújo Carneiro, especialista em infância e juventude, e Evelyn de Sá Barreto Maciel, fotógrafa da Defensoria Pública do Estado do Ceará, realizaram uma visita ao Centro Educativo Aldaci Barbosa Mota. A partir disso, foi construído o relatório sobre as adolescentes privadas de liberdade com recomendações as unidades socioeducativas. Disponível em: <<https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2020/03/relatc393rio-adolescentes-privadas-de-liberdade.pdf>>. Acesso em: 10/08/2021.

A direção da Unidade informou que havia uma paridade em relação ao quantitativo de socioeducadores homens e mulheres, porém na triangulação de informações com base nos relatos das adolescentes e na lista de escala dos socioeducadores(as) do mês de agosto fornecida pela direção, identificou-se que havia um maior número de socioeducadores homens. Destaca-se que esse dado foi apontado nos últimos dois relatórios de visitas realizados na mesma Unidade, bem como constam nas recomendações realizadas ao Poder Público e aos órgãos responsáveis. Desse modo, avaliou-se que esse contexto não passou por alterações.

Tabela 2 - Nº de socioeducadores/as da Unidade Socioeducativa Aldaci Barbosa	
Mota	
Homens	Mulheres
23 (aprox. 55%)	19 (aprox. 45%)

Como foi mencionado pelo Relatório do MNPCT em 2019, o Centro Socioeducativo apresenta uma dinâmica que proporciona elevados fatores de risco para violência baseada em gênero, sobretudo em razão da custódia direta das adolescentes ficarem sob na maioria das situações pelos agentes socioeducativos homens. Essa questão não se limita apenas a presença dos socioeducadores, mas as relações desiguais de poder que são construídas durante a privação de liberdade. No relatório do MNPCT (2019) destaca-se que:

Quando se trata do conceito de violência de gênero, deve-se, inicialmente, considerar a igualdade de gênero enquanto fundamento de direitos humanos, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas. Nesse sentido, os Estados Membros da ONU, além de organizações da sociedade civil de todo o mundo, devem se esforçar no sentido de buscar atingir o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável", que trata de "alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas". Ou seja, qualquer tipo de violência que se exerça direcionadamente sobre mulheres, sejam meninas, adolescentes ou adultas, traduz-se enquanto violência de gênero (2018, p.19)

### 1.3 EDUCAÇÃO E SAÚDE

#### a) **Educação**

No que tange ao direito à educação, a direção e equipe técnica da Unidade informaram que as adolescentes estavam no período de férias das aulas. Durante a visita aos dormitórios, as meninas confirmaram essa informação relatando que o retorno às aulas seria na semana seguinte (segunda-feira, dia 09 de agosto de 2021). Além disso, as adolescentes mencionaram que tinham aulas online com duração de 1h30, transmitida por uma televisão. E que geralmente as turmas eram formadas por quatro (04) a cinco (05) meninas seguindo os protocolos sanitários.

Em diálogo com a equipe técnica, a pedagoga da Unidade informou que após o período de férias, às aulas serão ofertadas na modalidade presencial com a mesma quantidade de adolescentes por turma. Além disso, relatou que as adolescentes em medida provisória têm aula em quatro (04) dias na semana, sendo de segunda-feira a quinta-feira, e as adolescentes em medida de internação sentença têm aula nos cinco (05) dias da semana, sendo de segunda-feira a sexta-feira. Indagada sobre essa diferença, a profissional não soube responder, mas informou que as meninas que estão na provisória tem aula por “módulo” que dura 1 dia com duração de 1h30.

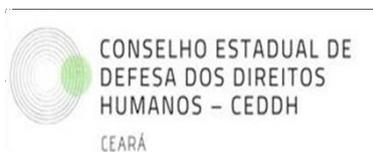
De acordo com as informações da Unidade, todas as adolescentes estavam matriculadas modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e inseridas no Projeto Recomece que funciona em parceria com a Secretaria da Educação do Ceará (Seduc). Foi identificado que as adolescentes possuem níveis de escolaridade diferenciados, no entanto esse fator não é considerado no processo de aprendizagem e formação das adolescentes.

#### b) **Saúde**

No que diz respeito ao direito à saúde, a equipe técnica relatou que há 15 adolescentes fazendo tratamento com psicotrópicos, representando 36% das meninas que estão na unidade. O relato das profissionais associou a questão da saúde mental ao sofrimento pela ausência das visitas dos familiares<sup>3</sup> e a redução das atividades de lazer e esporte devido ao contexto do Covid-19. A psicóloga da unidade mencionou que são

---

<sup>3</sup> Foi informado pela Unidade que as visitas dos familiares foram retomadas no mês de julho de 2021.



realizados atendimentos psiquiátricos mensalmente com as adolescentes realizado por uma psiquiátrica que atende todas as unidades de internação de Fortaleza. Dessa forma, foi relatado que a periodicidade dos atendimentos tem intervalo superior a 45 dias, pois a psiquiatra realiza atendimentos 1 vez por mês e atende em média 8 adolescentes, incluindo jovens que vão para o primeiro atendimento e casos em acompanhamento.

A partir dos relatos das adolescentes e da equipe técnica da Unidade, observou-se que há uma demanda reprimida de atendimentos psiquiátricos, na medida em que existem adolescentes que não conseguem realizar nem o seu primeiro atendimento com a profissional. Além disso, até mesmo as adolescentes que já estão sendo atendidas e tomando medicamentos não conseguem atendimento periódico.

Foi informado que na unidade há duas enfermeiras que realizam plantão de 12h. Que são elas e as assistentes sociais responsáveis pelos encaminhamentos para a rede de saúde pública para articular consultas e exames médicos para as socioeducandas. As profissionais relataram que há uma articulação pactuada com o Posto de Saúde Humberto Bezerra para realizarem atendimento as socioeducandas, como preconiza a Política Nacional de Atenção Integral ao Adolescente em Regime de Internação (PNAISARI).

Ademais, relatou-se que uma equipe foi contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo 2 psicólogas e 1 assistente social que passarão 2 dias na unidade de internação e 3 dias no Posto de Saúde para atendimento dos e das adolescentes em medida em meio aberto. A partir dos relatos das socioeducandas, percebeu-se que as consultas ginecologistas e clinico geral estão sendo efetivadas. Entretanto, as adolescentes em medida provisória mencionam a dificuldade em conseguir atendimento com assistente social e/ou psicóloga da unidade de internação.

Destaca-se que essa articulação é efetivada no contexto onde há constantes relatos de automutilação por parte das socioeducandas. Relatou-se que a maioria das adolescentes afirmaram ter insônia, ansiedade e abstinência.

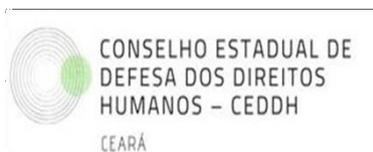


**Figura 1 - adolescentes com automutilações na ala disciplinar**

**c) Convivência familiar e comunitária**

As visitas dos familiares das socioeducandas na referida Unidade foram retomadas no mês de julho de 2021. As visitas presenciais na unidade têm duração 1h30 com a supervisão de um socioeducador ou socioeducadora. As visitas presenciais ocorrem quinzenalmente, pois há uma alternância com as ligações que acontecem por meio de áudio ou vídeo, com duração de 10 minutos. O centro socioeducativo possui dois (02) celulares para essa atividade. De acordo com as informações, as ligações ocorrem na sala da equipe técnica com a supervisão de alguma profissional, geralmente assistente social e/ou psicóloga. Todas as adolescentes relataram que mantêm contato com a família semanalmente.

Frisa-se que nenhuma adolescente entrevistada lembrou de alguma atividade ou iniciativa que remetesse a elaboração do Plano de Individual do Adolescente (PIA). Verificou-se, portanto, que o instrumento do PIA não é referência para nenhuma adolescente entrevistada.



**d) Atividades de esporte e cultura e profissionalização**

De acordo com a equipe técnica da Unidade, no centro socioeducativo há oficinas de música e dança que ocorrem todos os dias pela manhã com capacidade para 4 a 6 adolescentes. E atividades de esporte como futebol e vôlei que tem capacidade para 5 a 10 adolescentes ocorrem semanalmente na unidade. Há também oficinas de cabeleireiro, designer de sobrancelha e produção de máscaras de tecido que são utilizadas pelas socioeducandas na unidade. As informações sobre o curso profissionalizante não foram repassadas, pois segundo a equipe técnica, estavam aguardando as confirmações dos cursos ofertados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

No diálogo com as socioeducandas identificou-se uma grande demanda por cursos, oficinas direcionados para profissionalização, muitas demonstraram interesse e preocupação em conseguir alguma atividade laboral que pudesse gerar renda para elas e suas famílias. Foi mencionado pelas jovens que há poucas vagas ofertadas para cursos com certificação, muitas não conseguem participar.

**e) Alimentação e acesso a água**

No que tange à alimentação, percebeu-se um avanço na qualidade e diversidade de alimentos oferecidos as adolescentes, bem como uma variedade nas refeições fornecidas. O armazenamento e organização dos itens alimentícios estavam todos etiquetados de forma padronizada. Havia verduras, legumes e frutas, e os frios estavam guardados nas geladeiras com adesivos.



**Figura 2 - verduras e frutas na cozinha da Unidade.**



**Figura 3 - geladeiras com etiquetas sobre os alimentos armazenados.**

Não obstante, as adolescentes relataram a falta de acesso à água de qualidade. As jovens mencionaram que estão consumindo água quente. Ademais, o bebedouro da unidade de internação encontrava-se quebrado. Foi informado que os(as) socioeducadores(as) ficam responsáveis de entregar as garrafas plásticas individuais as

adolescentes que ficam nos dormitórios, por conta disso há uma espera considerável em ter acesso à água para beber.

## **2. NARRATIVAS DAS ADOLESCENTES: TORTURAS E/OU PRÁTICAS VIOLENTAS E DEGRADANTES**

A visita de inspeção foi iniciada pela “ala disciplinar” da unidade onde se encontravam seis (06) adolescentes divididas em duplas em três (03) dormitórios. As socioeducandas informaram que entre os dias 03 e 04 de agosto do corrente ano algumas meninas estavam “atribuladas<sup>4</sup>” e teriam batido nas grades, que outras teriam rasgado os colchões, e que a unidade teria ficado agitada com o barulho. Como forma de “controlar” a situação, foi relatado que os socioeducadores teriam algemado várias adolescentes entre as grades dos dormitórios e no corrimão localizado no refeitório da unidade. Algumas jovens informaram que para tentar impedir o uso abusivo das algemas teriam tirado as roupas e teriam ficado nuas. Ademais, uma adolescente relatou que “até me assusto quando penso nisto (algemas)”. Segundo algumas jovens qualquer “batida na grade, vai para algema”.

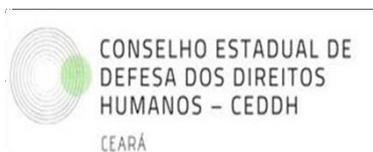
De acordo com os relatos, o uso das algemas nas adolescentes, por parte dos socioeducadores, é uma prática corriqueira na Unidade e as circunstâncias em que são realizadas torna a situação ainda mais grave. As adolescentes informaram que ficam em média mais de seis (06) horas algemadas, a depender da situação, o tempo pode ser prolongado, 12 horas ou uma noite inteira.

Além disso, as socioeducandas denunciaram que são algemadas na posição “de cócoras”, com um braço para cima e outro para baixo, ambos passados pela grade. Relataram ainda que as posições que são colocadas são desconfortáveis e humilhantes, e que além das marcas nos pulsos, ficam com dores em várias partes do corpo.

De acordo com o que estabelece a Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal (STF), é lícito o uso de algemas somente em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia. É de

---

<sup>4</sup> As adolescentes usam esse termo quando elas batem as grades dos dormitórios. O termo surge na concepção de movimento e barulho.



conhecimento que a Súmula tem eficácia *erga omnes* e efeito vinculante não só para os órgãos do Poder Judiciário, mas também em toda a Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

Importante destacar que conforme as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela) existem limites e princípios que devem ser seguidos para a aplicação do uso de algemas para a contenção de uma pessoa sob custódia, tais como: **i) insuficiência de outros métodos menos invasivos para conter o risco apresentado; ii) adoção do método de contenção menos invasivo possível para imobilização da pessoa presa, baseado no nível e natureza do risco apresentado; iii) aplicação pelo menor intervalo de tempo necessário**<sup>5</sup>.

A vulnerabilidade de crianças e adolescentes privados de liberdade foi reconhecida pelas normas internacionais, indicando que a utilização de instrumentos de contenção em adolescentes **deve ser excepcional, pode ocorrer apenas quando todos os outros meios de controle falharem, não poderá causar humilhação e somente pode ser utilizada pelo menor intervalo possível de tempo.** [...] Para justificar o uso de instrumentos de contenção, a criança ou adolescente deve apresentar um risco iminente de lesões a si mesma ou a outros, não se dando apenas para assegurar o cumprimento de comandos de controle. (Conselho Nacional de Justiça, 2020, p. 22)

Diante disso, ressalte-se que a prática do uso de algemas de forma indiscriminada e ilegal também viola o que dispõe o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069/90.

---

<sup>5</sup> Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Manual sobre algemas e outros instrumentos de contenção em audiências judiciais: Orientações práticas para implementação da Súmula vinculante n. 11 do STF pela magistratura e tribunais / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Omega Research Foundation; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: <[https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/11/Manual\\_de\\_algemas-web.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/11/Manual_de_algemas-web.pdf)>. Acesso em: 10/09/2021.

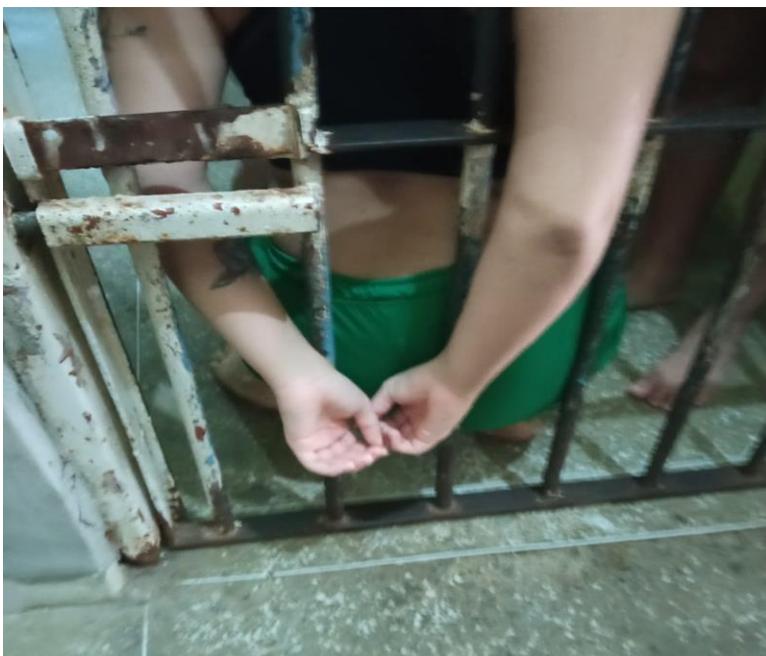


Figura 4 - Adolescente demonstrando como foi algemada na posição “de cócoras”.



Figura 5 - As adolescentes demonstrando a forma como são algemadas nos dormitórios.

Pontua-se que essa grave questão denunciada em 2021 na Unidade Aldaci Barbosa já havia sido referenciada anteriormente no Relatório do MNPCT (2018) e no Relatório de Visita produzido em 2020, ambos solicitando a “**proibição urgente da prática de algemar indiscriminadamente as adolescentes**” (2020, p.15).

Outro ponto que também consta nas recomendações é o “fechamento dos locais destinados ao isolamento com a finalidade do castigo, em particular, os alojamentos intitulados de “tranca” e ou “ala disciplinar”. Os termos têm sido modificados, mas as práticas de punição e castigo não foram alteradas. Como já mencionado, tinham seis (06) adolescentes na “ala disciplinar”, todas relataram que apenas as ligações com os familiares são permitidas, e que as outras atividades, como a sala de aula, esporte e/ou lazer ficam suspensas. Informaram que o tempo de permanência na “ala disciplinar” fica ao critério subjetivo do socioeducador, geralmente entre 10 a 20 dias, podendo ser prolongado.

A partir da triangulação das informações, identificou-se também que a unidade socioeducativa leva em consideração em sua organização interna o fator da residência das adolescentes em territórios organizados de acordo com a dinâmica criminal do estado e/ou o pertencimento a grupos faccionais. Na unidade existe uma divisão de blocos ou alas para grupos faccionais diferentes, de acordo com os relatos esse fator afeta também as atividades como salas de aula, cursos profissionalizantes ou atendimentos técnicos ocorram em horários diferentes para que os conflitos e disputas não ponha em risco a integridade física das adolescentes.

## 2.1 RELAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADE

A Gestão da unidade de internação relatou que desde dezembro 2018 tem atendido adolescentes trans, aproximadamente sete (07) meninas trans passaram pelo centro socioeducativo até agosto de 2021. Em diálogo com a equipe técnica foi mencionado que a Superintendência do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SEAS) tem oferecido cursos sobre gênero e sexualidade na modalidade online para todos os profissionais que atuam nos centros socioeducativas. E destacaram que possuem uma parceria com o Centro de Referência LGBT Janaína Dutra para ter

orientação no que diz respeito a compreensão sobre a transexualidade e como trabalhar com as adolescentes trans em privação de liberdade. Essa questão foi apresentada nas recomendações apresentadas no relatório em 2020, e verificou-se um avanço no que diz respeito a sua implementação.

Foi informado que os(as) agentes socioeducativos ficam responsáveis pela entrega dos absorventes quando solicitado pelas adolescentes. Devido a maior presença de socioeducadores do sexo masculino na unidade, as adolescentes relataram que eles, por vezes, são os responsáveis pela entrega de itens de uso pessoal/íntimo das adolescentes. Esse fato tem gerado desconforto e constrangimento, de acordo com as meninas. Além disso, como mencionado nos relatórios de 2018 e 2020, os banheiros localizados nos dormitórios não possuem portas e, portanto, não garantem a privacidade devida e não estão adequados do ponto de vista sanitário.

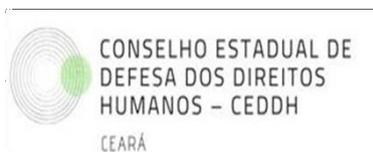
Notou-se que há um tratamento diferenciado em relação as socioeducandas que estão em medida de internação provisória em comparação com aquelas que estão em medida de internação. As meninas em internação provisória relataram que receberam somente três calcinhas e três tops ao chegarem na unidade, e destacaram que a quantidade de peças íntimas são insuficientes, sobretudo quando estão no ciclo menstrual. Esse tratamento também foi mencionado em relação à frequência ao acesso a sala de aula e nos atendimentos realizados pela equipe técnica.

Durante a realização da visita, verificou-se que uma (01) adolescente se encontrava grávida na referida unidade. A mesma relatou que estaria fazendo o pré-natal e as consultas necessárias no período gestacional. Vale ressaltar que no Relatório de 2020, uma das recomendações era a reavaliação de medidas socioeducativas de internação para adolescentes gestantes, lactantes, mães ou responsáveis por criança de até 12 anos de idade, para fins de eventual substituição por medida em meio aberto, suspensão ou remissão.

Essa recomendação tem como fundamento o que dispõe a Resolução 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<sup>6</sup>, que recomenda aos Tribunais e magistrados a

---

<sup>6</sup> A Recomendação Nº 91 de 15/03/2021 do CNJ atualizou as recomendações aos tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas adicionais à propagação da infecção pelo novo Coronavírus



adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo, bem como o que preconiza a decisão do Habeas Corpus Coletivo nº 143.641/SP, concedido em 2018 pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Por fim, destaca-se que as adolescentes não mencionaram a utilização de termos pejorativos como “cabrões” e “cocotas” na unidade por parte dos(as) funcionários. Isso foi considerado um avanço no que diz respeito as relações de gênero e sexualidade das adolescentes, sobretudo por ser uma das recomendações do relatório em 2020. Frisa-se que, de acordo com as adolescentes, o nome social é atualmente um direito respeitado e efetivado na unidade em relação às jovens trans.

---

e suas variantes – Covid-19, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3785>>. Acesso em: 10/09/2021.

### 3. RECOMENDAÇÕES

#### Recomendações - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNPCT) - 2019

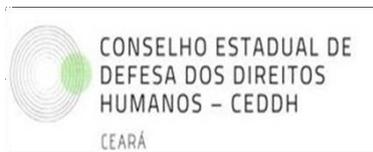
- Criação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura de acordo com as diretrizes do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes;
- Criação imediata de um canal de diálogo com as famílias e a sociedade civil, nos moldes de uma Ouvidoria autônoma;
- Garantia de contratação de mulheres para trabalhar na Unidade Aldalci Barbosa;
- Garantir de imediato a presença de funcionárias mulheres no atendimento das adolescentes em situação de internação;
- Garantir de imediato que as adolescentes não fiquem a sós com funcionários masculinos;
- Cumprir com o PNAISARI - Plano Nacional de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória;
- Fechamento dos locais destinados ao isolamento e ao castigo, em particular, a Ala de castigo da Unidade Aldalci Barbosa;
- Garantida a defesa técnica dos adolescentes acusados do cometimento de atos de indisciplina nos procedimentos de apuração das Comissões Disciplinares, em observância aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;
- Em relação à excepcionalidade da medida socioeducativa de internação: a) Que as unidades de semiliberdade sejam restabelecidas e ampliadas.

**Recomendações - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Ceará (CEDDH), juntamente com o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA Ceará) e o Fórum Cearense de Mulheres (FCM) - 2020**

- **URGENTEMENTE**, que seja assegurada a proibição da prática de alugar as adolescentes, em observância ao que estabelece o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Súmula Vinculante nº 11 do STF;
- Fechamento dos locais destinados ao isolamento com a finalidade do castigo, em particular, os alojamentos intitulados de “tranca”;
- A reavaliação de medidas socioeducativas de internação das adolescentes gestantes, lactantes, mães ou responsáveis por criança de até 12 anos de idade, para fins de eventual substituição por medida em meio aberto, suspensão ou remissão;
- Seja assegurada a periodicidade e a duração adequada dos atendimentos psicossociais e médicos das adolescentes;
- Garantia do direito à convivência familiar para todas as adolescentes, levando-se em consideração a demanda apresentada por maior tempo de contato, bem como das garantias de privacidade durante a realização de videochamadas e das visitas presenciais;
- Que os temas da igualdade étnico-racial, de gênero, e orientação sexual devem ser tratados como parte integral do atendimento socioeducativo, conforme dispõe as diretrizes pedagógicas contidas na Lei nº 12.594/12, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Para tanto, recomenda-se que a Unidade desenvolva metodologias que promovam a inclusão desses temas, possibilitando práticas mais tolerantes e inclusivas;
- Garantia da contratação de mulheres para trabalhar como agentes socioeducativos na Unidade Aldaci Barbosa Mota.

**Recomendações - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDDH Ceará), Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA Ceará) e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA Ceará) - 2021**

- Recomenda-se que seja assegurada a proibição urgente da prática de algemar indiscriminadamente as adolescentes que estão em privação de liberdade, em observância ao que estabelece o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Súmula Vinculante nº 11 do STF;
- Fechamento dos locais destinados ao isolamento com a finalidade do castigo, em particular, os alojamentos intitulados de “tranca”;
- A reavaliação de medidas socioeducativas de internação das adolescentes gestantes, lactantes, mães ou responsáveis por criança de até 12 anos de idade, para fins de eventual substituição por medida em meio aberto, suspensão ou remissão, conforme estabelece o Habeas Corpus nº 143.641 e a Resolução Nº 91/2021 do CNJ;
- Recomenda-se uma revisão pedagógica e/ou atualização das metodologias de atendimento socioeducativo que estejam alinhadas aos níveis de formação e compreensão das adolescentes privadas de liberdade, com vistas ao cumprimento dos objetivos das medidas socioeducativas;
- A implementação do Plano Individual de Atendimento (PIA) na Unidade por parte da equipe técnica, através da participação das adolescentes, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.594/2012, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
- Garantia do direito à convivência familiar para todas as adolescentes, levando-se em consideração a demanda apresentada para que aconteça um maior tempo de contato, bem como que seja assegurada a garantia de privacidade durante a realização de videochamadas e das visitas presenciais;
- Que os temas da igualdade étnico-racial, de gênero, e orientação sexual sejam tratados como parte integral do atendimento socioeducativo, conforme dispõe as diretrizes pedagógicas contidas na Lei nº 12.594/2012, do SINASE. Para tanto, recomenda-se que a Unidade desenvolva metodologias que promovam a inclusão desses temas, possibilitando práticas mais tolerantes e inclusivas;
- Garantia da contratação de mulheres para trabalhar como agentes socioeducativos na Unidade Aldaci Barbosa Mota;
- Recomenda-se que a Unidade assegure às adolescentes adequadamente os itens necessários à sua higiene pessoal e tendo em conta suas necessidades de gênero.



## REFERÊNCIAS:

Brasil. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), 2019. Adolescentes Privadas de Liberdade. Unidades socioeducativas femininas no Ceará, Distrito Federal, Paraíba e Pernambuco. Relatório de Missão Conjunta.

Ceará. Relatório de Inspeção ao Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa, 2020. Realização O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Ceará (CEDDH), Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA Ceará) e o Fórum Cearense de Mulheres (FCM). Fortaleza - Ceará.